

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Considerando o pedido de impugnação ao Edital 031/2025, apresentado TEMPESTIVAMENTE;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação e a conclusão da Procuradoria Jurídica opinando pela Procedência do Pedido parcial constante nos autos do Processo Administrativo nº 6586/2025;

Fica alterado o texto do item 22 do Edital e item 4, subitem 4.3 do Termo de Referência para o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

“4.3 – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, Centro Bom Jardim/RJ, das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.”

LEIA-SE:

“4.3 – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, Centro Bom Jardim/RJ, das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.”

Fica alterado também o texto da Cláusula terceira - parágrafo segundo da Minuta do Contrato para o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

“**Parágrafo Segundo** – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, Centro Bom Jardim/RJ, das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.”

LEIA-SE:

“**Parágrafo Segundo** – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, Centro Bom Jardim/RJ, das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.”

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.019, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece as regras para criação e regulamentação do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I, II e VII do art. 30 da Constituição Federal de 1988: bem como dos art. 10, incisos I e VII do art. 12; inc. II do art. 13; inc. I e alíneas a e b do inc. IV do art. 207, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, combinado com o inciso XV do art. 70 da LCM nº 133/2011;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Art. 2º - O Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento inicial para a abertura de processo de contratação de bens e serviços comuns, sendo preenchido e assinado pelo setor/órgão demandante, contendo informações básicas e essenciais para fundamentar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Art. 3º - O Documento de Formalização de Demanda - DFD terá, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Identificação da Unidade Demandante (órgão, data, e-mail e telefone);
- II) Descrição sucinta do objeto;
- III) Justificativa da contratação e relação da demanda com o órgão;
- IV) Indicação de contratações correlatas ou interdependentes;
- V) Local para entrega dos itens/prestação de serviço;
- VI) Detalhamento e quantitativo estimado da demanda;
- VII) Anexos que integram o DFD, quando for o caso;
- VIII) Identificação e assinatura do responsável pela demanda;
- IX) Identificação e assinatura do responsável pela aprovação da demanda.

Parágrafo Único - Não poderá ser designado como fiscal de contrato o responsável pela elaboração do ETP e TR e/ou o responsável pela gestão do contrato.

Art. 4º - A tramitação genérica inicial do DFD, ou seja, desde a abertura do processo até a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência por parte da autoridade competente, se dará da seguinte maneira:

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

I) O setor requisitante irá abrir processo administrativo visando contratação por meio de ofício acompanhado do DFD;

II) O DFD será encaminhado para a autoridade superior do setor e/ou secretaria, a fim de identificar potenciais demandas similares de outros órgãos/setores, bem como eventuais contratações correlatas ou interdependentes;

III) Após o recebimento dos DFD, será realizado o Estudo Técnico Preliminar, e, posteriormente, a criação de Termo de Referência compreendendo as demandas apresentadas;

IV) O Termo de Referência será enviado para Procuradoria Jurídica para análise e considerações. Sendo necessário, retornará ao setor responsável pela elaboração dos documentos para adequações. Caso aprovado, será encaminhado para o setor de gestão e compras para elaboração de custo estimado, a fim de integrar o processo juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

V) Após a definição de valor estimado, o processo administrativo será encaminhado para a autoridade competente para análise das informações pertinentes à contratação e autorização para elaboração do respectivo edital.

§1º - Sempre que necessário, a tramitação inicial do processo administrativo poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de Administração.

§2º - A consulta aos órgãos/setores de que se trata o inciso II poderá conter prazo razoável para resposta, não podendo este ser inferior a 05 (cinco) dias úteis ou superior a 30 (trinta) dias úteis. O prazo será estipulado levando em consideração a complexidade do objeto, a quantidade de itens e o grau de urgência da contratação.

§3º - Mesmo no caso dos órgãos/setores não terem interesse na demanda em análise terão a obrigatoriedade de se manifestarem formalmente.

§ 4º A ausência de manifestação dos órgãos/setores no prazo estipulado de que se trata o §2º irá caracterizar a não existência de demanda similar, correlata ou interdependente.

§5º - Os órgãos/setores que demandarem contratações similares, correlatas ou interdependentes àquelas que já estão em tramitação, após findado o prazo da consulta prevista no §2º, deverão justificar o motivo de não terem encaminhado a demanda previamente e comprovar que a mesma surgiu após o fim do prazo supracitado.

§5º - No caso de demandas unificadas, a Secretaria responsável pela unificação do objeto deverá, respeitados o trâmite e os prazos previstos no caput e parágrafos deste artigo, enviar comunicação às demais secretarias para que respondam se possuem interesse na contratação do objeto ou serviço.

Art. 5º - O anexo I deste decreto apresenta o modelo padrão de DFD analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município e o Controle Interno.

Parágrafo Único – Em caso de não utilização do modelo padrão previamente aprovado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno, o Setor Requisitante deverá despachar no processo a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

informação, com a devida justificativa, que será de sua inteira responsabilidade, acompanhado do DFD específico, que será analisado e aprovado ou não pelos mencionados setores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.154, de 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

ÓRGÃO:

DATA:

E-MAIL:

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

< Campo limitado a **200 caracteres** >

< Tem a função de resumir de forma clara e objetiva o que se pretende contratar, especificando o objeto principal da demanda, sem entrar em detalhes técnicos ou justificativas. É uma visão geral do que será adquirido ou contratado. >

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DA DEMANDA COM O ÓRGÃO

< Tem como finalidade expor, de forma clara e fundamentada, os motivos que tornam a contratação proposta indispensável para a Administração. É nesse campo que se descreve o problema ou a demanda existente, explicando porque a solução pretendida é necessária, quais prejuízos podem ocorrer caso a contratação não seja realizada e de que maneira ela contribui para o alcance dos objetivos institucionais. Essa justificativa confere transparência ao processo e subsidia a tomada de decisão quanto à viabilidade e prioridade da contratação. >

OBS: As quantidades a serem contratadas devem ser justificadas em função do consumo, sempre que possível deve acompanhar as memórias de cálculo.

3.1 INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Quando for o caso é necessário indicar a vinculação de uma contratação correlata para a melhor execução contratual.

4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Logística de Entrega (Data/Hora/Local)

5. DETALHAMENTO E QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD ESTIMADA |
|------|-----------|-------|--------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

6. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE DFD

1. Planilha de Relação de Consumo Médio;
2. Balancete por período ou Memória de Cálculo;
3. Pedido de Compra.

7. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Quem elaborou o DFD

MATRÍCULA:

CPF:

ASSINATURA:

8. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Gestor da Pasta

MATRÍCULA:

CPF:

ASSINATURA:

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 25-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 420



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025

Processo: 6623/2024

Contribuinte: Espólio de Adeir do Amaral

Assunto: alteração cadastral do imóvel situado à Rua José Carlos Erthal, nº 07, lote 04, Loteamento Vivendas Márcia, primeiro distrito de Bom Jardim – inscrição imobiliária 6352-0.

Espécie Tributária: Imposto sobre a propriedade Territorial e Urbana – IPTU.

Base de cálculo: área da unidade 546,90m².

Alíquota: art. 249, inciso I – imóvel de uso exclusivamente residencial, alíquota de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) para imóveis prediais.

Valor do imposto apurado: R\$ 15.116,53 (passível de atualização monetária).

Exercício Financeiro: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Localização do Processo: Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Bom Jardim

Fundamentação Legal: artigos 54, 205, 227, 229, 230, 231, 249, 251, 252, 255 caput, 255 §1º, 255 §2º, 255 §3º e 255 §4º; 257 do Código Tributário Municipal de Bom Jardim – RJ.

Forma e condições para pagamento: pagamento único ou parcelamento.

Prazo para interpor reclamação: art. 143. *É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário notificado no prazo de 15 (quinze) dias corridos.*

O representante legal do Espólio deverá comparecer no prazo citado, a contar da publicação deste, para retirar a guia de recolhimento do tributo ou apresentar reclamação, assim entendendo, na Secretaria de Fazenda do Município de Bom Jardim, situado à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 1º andar – Centro – Bom Jardim.

Fica o contribuinte acima mencionado NOTIFICADO.

Bom Jardim, 22 de agosto de 2025.

Paulo Henrique Portella
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula. 11/7532 – SMF

Luana Gonçalves de Toledo
Fiscal Tributário II
Matrícula. 10/7779 - SMF